



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS**  
**DIRETORIA LEGISLATIVA**

**LEI N. 2.640, DE 24 DE JULHO DE 2020**  
(DOM 24.07.2020 – N. 4889, ANO XXI)

**INSTITUI**, no Município de Manaus, a Campanha Permanente de Prevenção das Doenças Ocupacionais dos Profissionais da Educação.

O **PREFEITO DE MANAUS**, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1.º** Fica instituída, na Rede Municipal de Ensino, a Campanha Permanente de Prevenção das Doenças Ocupacionais dos Profissionais da Educação.

**Parágrafo único.** Para efeito desta Lei, são consideradas doenças ocupacionais dos profissionais da educação:

**I** – lesões na coluna vertebral;

**II** – lesões nos membros superiores e inferiores;

**III** – síndrome de **Burnout**;

**IV** – problemas vasculares;

**VI** – lesões das cordas vocais; e

**VII** – alteração nas estruturas osteomusculares, como tendões, articulações, músculos e nervos.

**Art. 2.º** A Campanha Permanente de Prevenção das Doenças Ocupacionais dos Profissionais da Educação tem por objetivos:

**I** – informar e esclarecer os profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino sobre o risco de manifestar doenças decorrentes do exercício profissional;

**II** – orientar a respeito de métodos e práticas preventivas de combate às enfermidades decorrentes do exercício profissional;

**III** – encaminhar o profissional enfermo para o adequado tratamento das doenças de que seja vítima por conta do exercício profissional.

**Art. 3.º** (VETADO).

**Art. 4.º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 5.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 24 de julho de 2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS**  
**DIRETORIA LEGISLATIVA**

**RAFAEL ALBUQUERQUE GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito de Manaus, em exercício

Este texto não substitui o publicado no DOM de 24.07.2020 – Edição n. 4889, Ano XXI.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS

Manaus, sexta-feira, 24 de julho de 2020.

Ano XXI, Edição 4889 - R\$ 1,00

## Poder Executivo

### LEI Nº 2.640, DE 24 DE JULHO DE 2020

INSTITUI, no Município de Manaus, a Campanha Permanente de Prevenção das Doenças Ocupacionais dos Profissionais da Educação.

O PREFEITO DE MANAUS, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituída, na Rede Municipal de Ensino, a Campanha Permanente de Prevenção das Doenças Ocupacionais dos Profissionais da Educação.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, são consideradas doenças ocupacionais dos profissionais da educação:

- I – lesões na coluna vertebral;
- II – lesões nos membros superiores e inferiores;
- III – síndrome de Burnout;
- IV – problemas vasculares;
- VI – lesões das cordas vocais; e
- VII – alteração nas estruturas osteomusculares, como tendões, articulações, músculos e nervos.

Art. 2.º A Campanha Permanente de Prevenção das Doenças Ocupacionais dos Profissionais da Educação tem por objetivos:

- I – informar e esclarecer os profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino sobre o risco de manifestar doenças decorrentes do exercício profissional;
- II – orientar a respeito de métodos e práticas preventivas de combate às enfermidades decorrentes do exercício profissional;
- III – encaminhar o profissional enfermo para o adequado tratamento das doenças de que seja vítima por conta do exercício profissional.

Art. 3.º (VETADO).

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 24 de julho de 2020.

  
**RAFAEL ALBUQUERQUE GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito de Manaus, em exercício

### DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DE MANAUS, em exercício, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1.152/2020 – GS/SEMEF e o que consta nos autos do Processo nº 2020.18911.18923.0.007663 (Sigid) (Volume 1), resolve

DECLARAR A VACÂNCIA, a contar de 27-05-2020, nos termos do art. 103, inc. VII, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, do cargo de Assistente Técnico Fazendário, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF, ocupado pelo ex-servidor HUMBERTO CAVALCANTE BELTRÃO, matrícula nº 002.739-1 A, em virtude de seu falecimento.

Manaus, 24 de julho de 2020.

  
**RAFAEL ALBUQUERQUE GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito de Manaus, em exercício

  
**ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO**  
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

### DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DE MANAUS, em exercício, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto na Comunicação Interna nº 013/2020 da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos Públicos do Município – COPACM/SEMAD;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2.639/2020 – SEMAD e o que consta nos autos do Processo nº 2020.18911.18923.007777 (SIGED) (Volume 1), resolve

CONSIDERAR DESIGNADA, no período de 13 a 25-07-2020, a servidora PRISCILA AGUIAR COSTA, matrícula nº 110.940-5 B, Membro Suplente, para responder, pelas atribuições de Membro Titular da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos do Município – COPACM, com direito à percepção das vantagens inerentes